

Informativo Regulatório Mensal

Diretoria de Regulação Prudencial, Riscos e Assuntos Econômicos (DIRPRAE)

Outubro de 2021 – Edição nº 72

Temas Regulatórios

Relatório de Estabilidade Financeira (REF) – BCB 1

O Banco Central do Brasil publicou seu relatório semestral com informações sobre o desempenho do setor bancário brasileiro, do mercado de crédito e indicadores relativos a estabilidade financeira.

Progress report on adoption of the Basel regulatory framework – BIS 10

O Comitê de Basileia divulgou o relatório de status da implementação das recomendações internacionais de Basileia para as jurisdições signatárias do acordo.

Normativos Regulatórios Locais – CMN e BACEN 12

Em setembro foram publicados diversos normativos:

Instrução Normativa nº 158 : estabeleceu mudanças nas instruções de preenchimento do Documento 3040 – Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR).

Instrução Normativa nº 165: altera o Leiaute e as Instruções de preenchimento do Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO).

Instrução Normativa nº 166: altera o Leiaute e as Instruções de preenchimento do demonstrativo de Limites Operacionais Individuais (DLI).

Instrução Normativa nº 175: determina as datas para solução de pendências e para o envio do contrato de abertura de limite de crédito referentes ao processo de adesão às Linhas Financeiras de Liquidez (LFL).

Resolução CMN nº 4.955: defini a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR).

Resolução CMN nº 4.958: dispõe sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP).

Índice

Temas Regulatórios 02-14

Agenda/Consulta Públicas 15

Indicadores 16

DIRPRAE

Rubens Sardenberg – Diretor
Jayme Soares Alves – Diretor Adjunto
Daniel de Sales Casula – Economista Pleno
André Marino – Assessor Técnico
Ingrid Barrella – Assessora Técnica
Dirprae@febraban.org.br

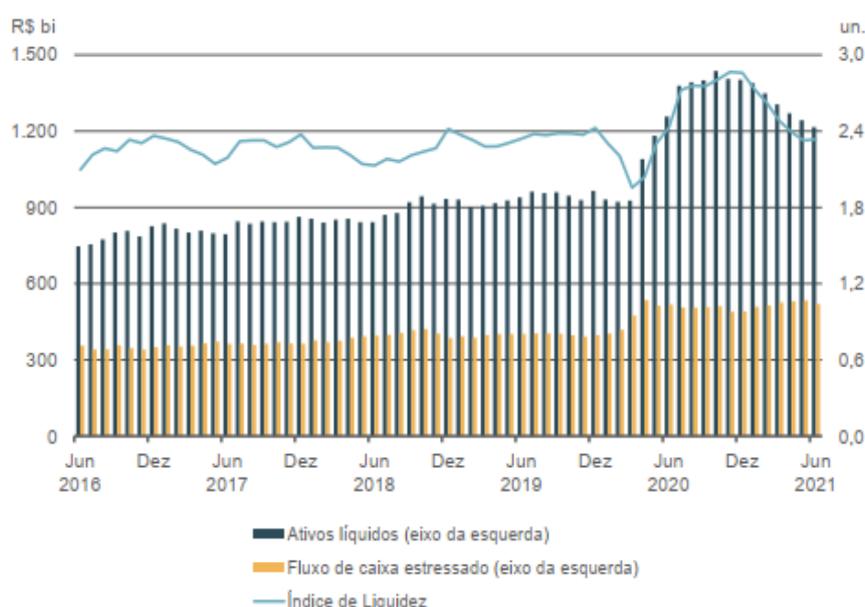
Relatório de Estabilidade Financeira (REF) – BCB

O Banco Central (BCB) divulgou o Relatório de Estabilidade Financeira (REF) que apresenta informações referentes ao 1º semestre de 2021. A publicação trouxe novas análises acerca dos efeitos da crise decorrente da pandemia do Covid-19 sobre o Sistema Financeiro Nacional (SFN), apresentando diversas métricas de liquidez, solvência, alavancagem, etc. No geral, o documento mostra que não há risco relevante para a estabilidade financeira, com as instituições financeiras (IF's) mantendo níveis de capital e liquidez robustos. Ao longo do texto serão apresentados os principais destaques presentes no Relatório.

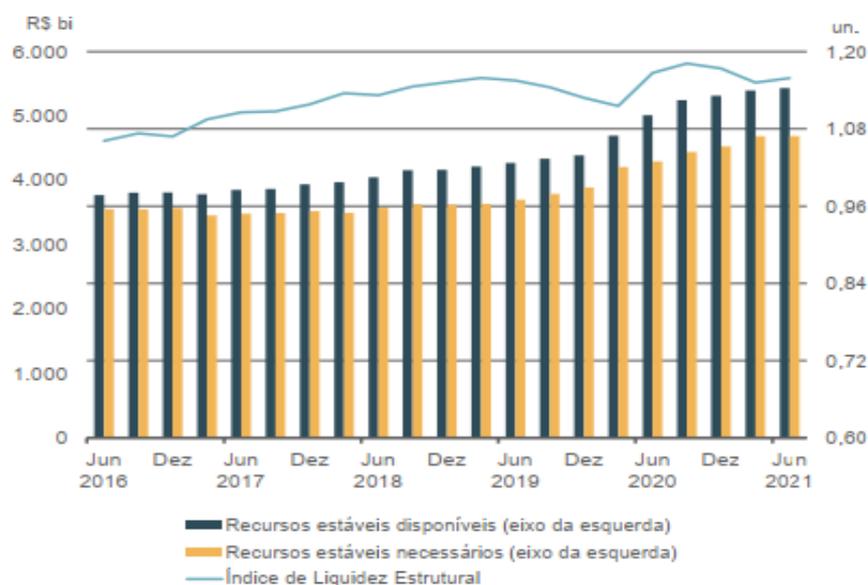
Liquidez: Segundo o BCB, a liquidez do sistema bancário brasileiro tem retornado gradativamente para o patamar pré-pandemia, mantendo-se em um nível confortável e compatível com o balanço de riscos. Esta situação decorre da recuperação do cenário econômico e do nível de perdas com crédito menor que o inicialmente esperado, permitindo que as IF's reduzissem o colchão de liquidez construído ao longo de 2020 em resposta à pandemia. O ajuste ocorre especialmente nas instituições que acumularam níveis mais robustos de liquidez e é visto como saudável, uma vez que demonstra a capacidade das IF's se adaptarem às mudanças.

Entre os principais indicadores, o Índice de Liquidez, que mensura se os bancos possuem ativos líquidos suficientes para cobrir necessidades de caixa de curto prazo (30 dias) em um cenário de estresse hipotético, mostrou redução no 1º semestre, retornando a um patamar similar ao de jan/20, em nível confortável (quadro 1). Já o Índice de Liquidez Estrutural, que mensura se os bancos possuem fontes de captações suficientes para financiar seus ativos de longo prazo, também se manteve em um patamar adequado (quadro 2). Neste caso, o aumento das captações de longo prazo foram suficientes para suportar de forma sustentável o crescimento dos empréstimos de prazos mais longos, notadamente de crédito imobiliário, que avança de forma expressiva.

Quadro 1: Índice de Liquidez

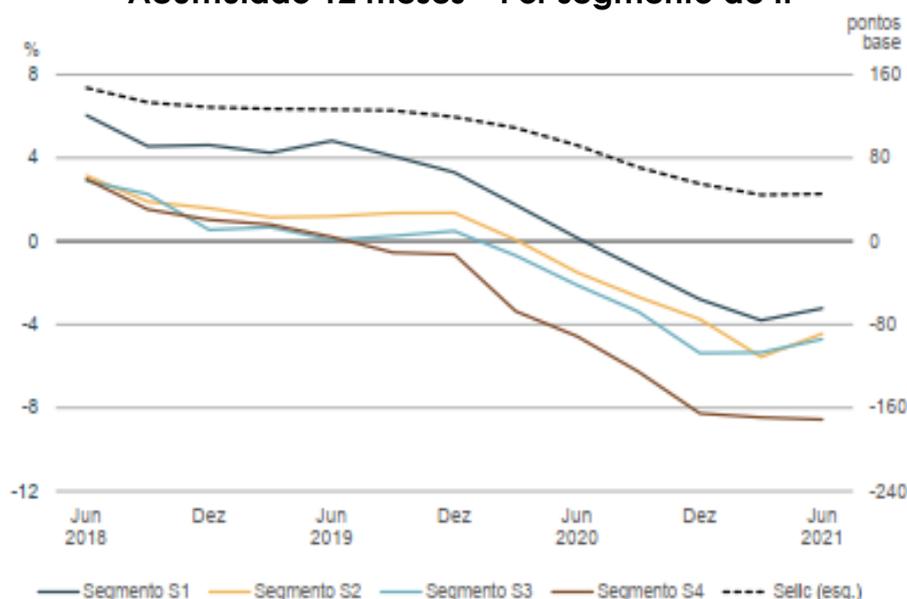


Quadro 2: Índice de Liquidez Estrutural



O documento também destaca que, diante das menores incertezas advindas da pandemia, o volume de captações das IF's parou de crescer e houve um arrefecimento da demanda por instrumentos de liquidez imediata por parte dos agentes econômicos, retornando ao padrão pré-pandemia. Quanto ao custo de liquidez, o ciclo de alta da Selic, aliado à redução das taxas de captação em relação à taxa do DI (quadro 3), resultou na redução do custo de manutenção de liquidez, embora o custo do estoque de captações siga maior que a taxa de remuneração dos ativos líquidos - o que significa pressão para a manutenção de ativos líquidos no balanço .

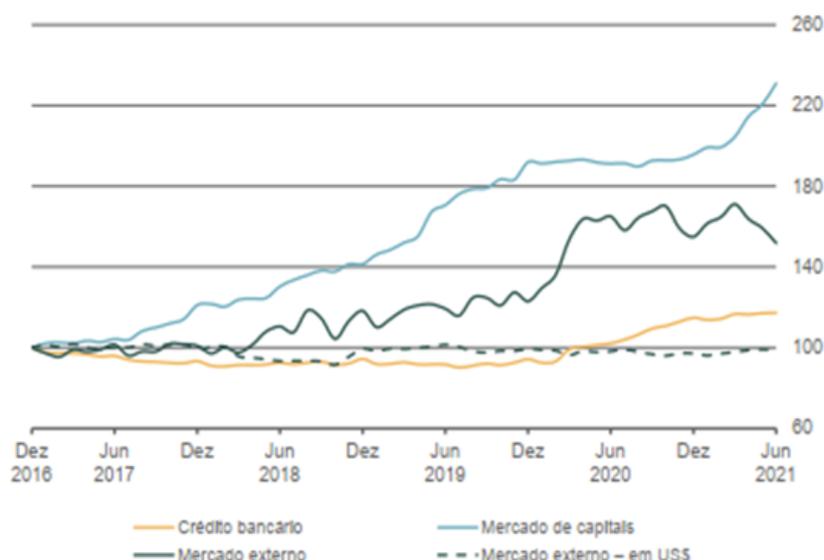
Quadro 3: Taxa Selic menos custo de captação – Acumulado 12 meses – Por segmento de IF



No geral, o SFN mantém um nível de liquidez em patamar confortável, suficiente para permitir que o sistema bancário opere sem riscos e, ao mesmo tempo, atenda a demanda por crédito, mesmo com o custo da liquidez ainda elevado.

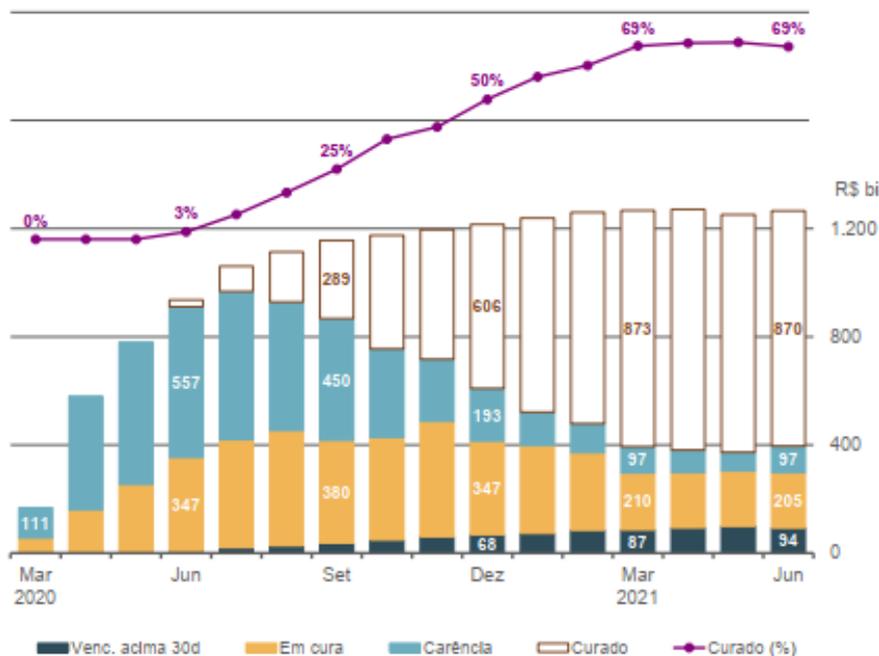
Crédito: A carteira de crédito seguiu mostrando uma expansão robusta no 1º semestre, puxada, em especial, pelo crédito às famílias, estimulada pelas baixas taxas de juros e pela retomada econômica. O crescimento se mostra disseminado em praticamente todas as modalidades PF, com destaque para as linhas de consumo, indicando um aumento de apetite de risco por parte das IFs, enquanto o crédito imobiliário segue em patamar elevado. Na carteira PJ há um desempenho heterogêneo entre os segmentos. Mesmo sem a contribuição dos programas emergenciais, o crédito bancário às MPMEs segue avançando, com perspectiva de manter o patamar elevado no 2º semestre. Já para as grandes empresas, o financiamento vem sendo coberto pelo mercado de capitais, enquanto o crédito bancário registrou crescimento próximo a zero (quadro 4).

Quadro 4: Crédito Amplo PJ (dez/16 = 100)



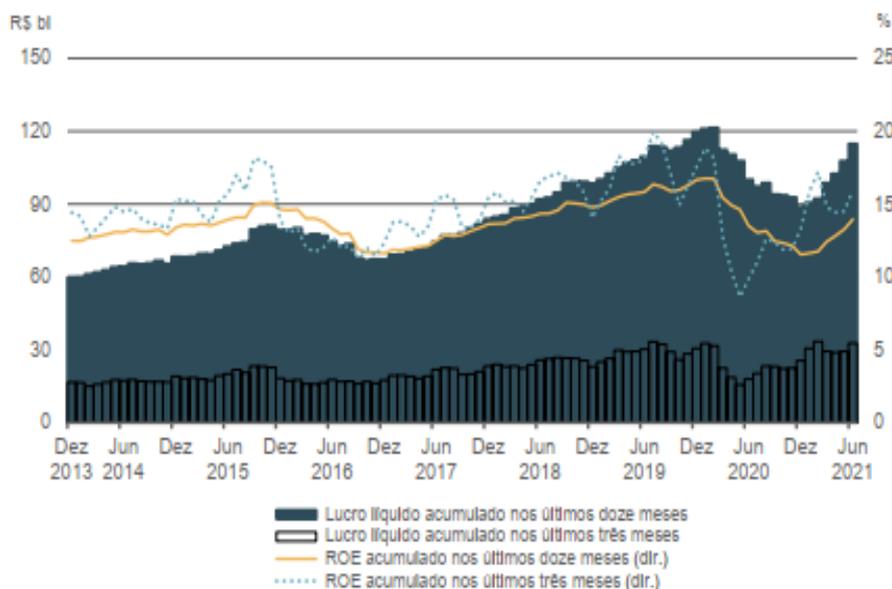
A publicação também destaca que as operações de crédito repactuadas durante a pandemia têm apresentado um desempenho melhor do que o previsto. Do valor total das operações repactuadas (equivalente a 30% da carteira total), quase 70% já se encontraram curadas em junho deste ano, retornando ao fluxo normal de pagamentos (quadro 5). Neste sentido, mesmo diante do leve aumento da inadimplência no semestre, o percentual de ativos problemáticos (APs) manteve a trajetória de queda, em função da redução das operações reestruturadas (ou classificadas como E e H) e pelo aumento da carteira. Adicionalmente, o nível de provisões para os APs manteve-se constante no semestre, suficiente para suportar as perdas de crédito esperadas.

Quadro 5: Repactuações – por situação



Rentabilidade: Após queda significativa no período inicial da pandemia, a rentabilidade do setor recuperou e praticamente retornou aos níveis pré-crise (quadro 6). A principal determinante se deve às menores despesas com provisões, que vêm se reduzindo gradativamente em função da inadimplência menor que a esperada. Como comparação, as despesas com PDD no 1º semestre foram 52% menores que no mesmo período em 2020, retornando ao patamar pré-pandemia.

Quadro 6: Lucro Líquido e ROE¹

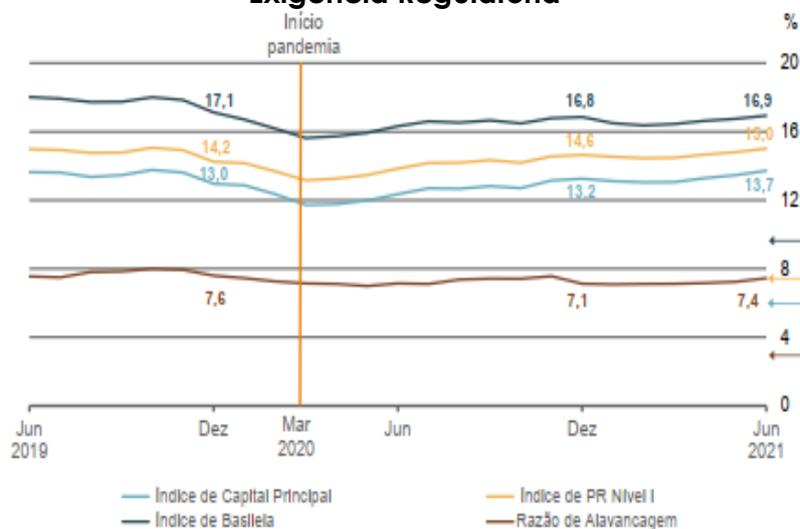


Fonte: Cosif – Metodologia própria
 1/ Ajustados em função de resultados não recorrentes.

A expectativa é de que os resultados sigam melhorando, impulsionados pela recuperação econômica, que favorece, entre outras, as receitas com serviços. Adicionalmente, a margem de crédito pode se beneficiar de um mix mais rentável da carteira, com uma recomposição esperada da participação das linhas de maior retorno, embora a alta da Selic no curto prazo deva aumentar o custo de captação e pressionar a margem de crédito. Em relação às provisões, não são esperadas alterações significativas no curto prazo, com a inadimplência sob controle e com o volume corrente considerado suficiente para suportar as perdas.

Solvência: O relatório aponta que o SFN mantém-se sólido e com índices crescentes de capitalização, reforçando que solvência não representa risco à estabilidade financeira. No semestre, o setor bancário continuou recuperando seu nível de solvência, com expansão da base de capital ao mesmo tempo em que aumenta sua carteira de crédito. O Índice de Basileia do sistema, por exemplo, passou de abaixo dos 16% no início da pandemia para 16,9% em junho de 2021, enquanto o Índice de Capital Principal também subiu (quadro 7), impulsionado, em particular, pela retenção de lucros no semestre – reflexo da orientação de distribuição conservadora de dividendos (Resolução 4.820). Ainda, o BCB menciona que a elevação do capital se deu tanto em quantidade como em qualidade, com todas as IF's sendo capazes de atender aos requerimentos mínimos prudenciais utilizando apenas Capital Principal, considerado de melhor qualidade.

Quadro 7: Índices de Capitalização e Exigência Regulatória¹

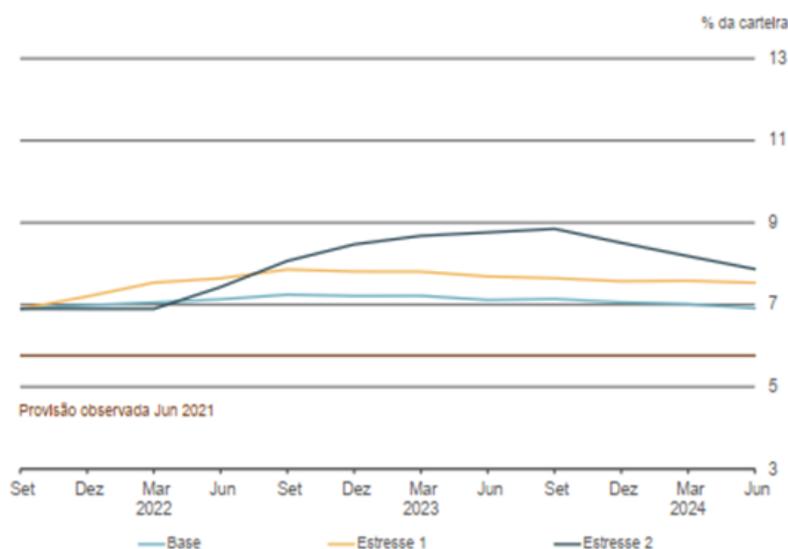


^{1/} O valor calculado da Razão de Alavancagem considera apenas conglomerados bancários pertencentes aos segmentos B1 e B2, conforme Resolução 4.615/2017.

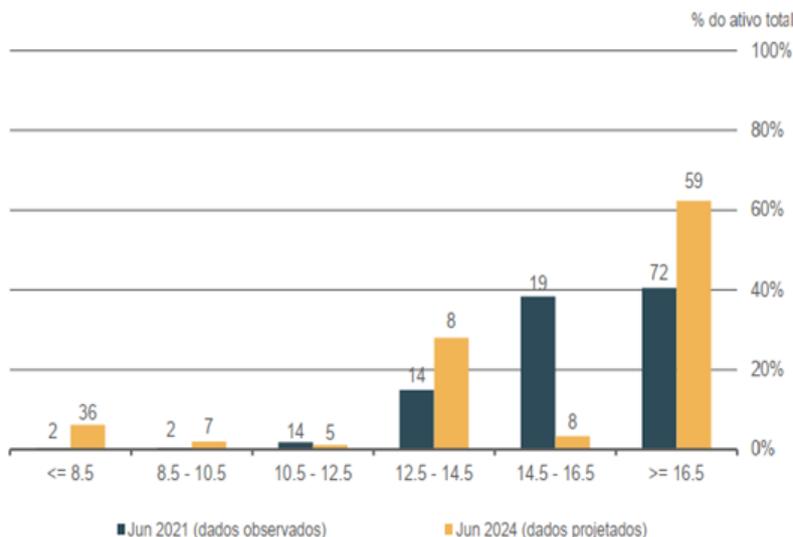
Testes de Estresse: os testes de estresse atualizados (de capital e de liquidez) seguiram indicando resiliência do setor para absorver os choques nos cenários simulados, com estabilidade dos resultados em comparação com testes anteriores. Para este relatório, dois cenários foram simulados: o primeiro considera uma queda conjunta na atividade, na inflação e nas taxas de juros; o segundo, mais agressivo, também considera uma queda na atividade, mas com altas na inflação e nos juros. Em todos os casos, os resultados sinalizam que não haveriam desenquadramentos relevantes.

Nos testes de estresse de capital, os resultados sugerem uma baixa necessidade de capitalização do sistema, atestando boa capacidade para absorção de perdas. No 2º cenário, por exemplo, que apresenta maior impacto, os APs atingiriam 8,8% da carteira total de crédito, recuando após este pico (quadro 8), enquanto as IF`s que juntas respondem por 95% do ativo total do sistema continuariam apresentando índices de capitalização acima do mínimo regulamentar (quadro 9). Já os testes de estresse de liquidez indicam quantidade confortável de ativos líquidos para uma eventual saída de caixa ou potenciais desvalorizações dos ativos em condições adversas, mesmo após a redução de ativos líquidos observada no semestre (que decorreu de decisões gerenciais para reduzir o colchão de liquidez, e não de um cenário adverso/estresse).

Quadro 8: Estresse Macroeconômico – Projeção de Ativos Problemáticos (% da carteira)



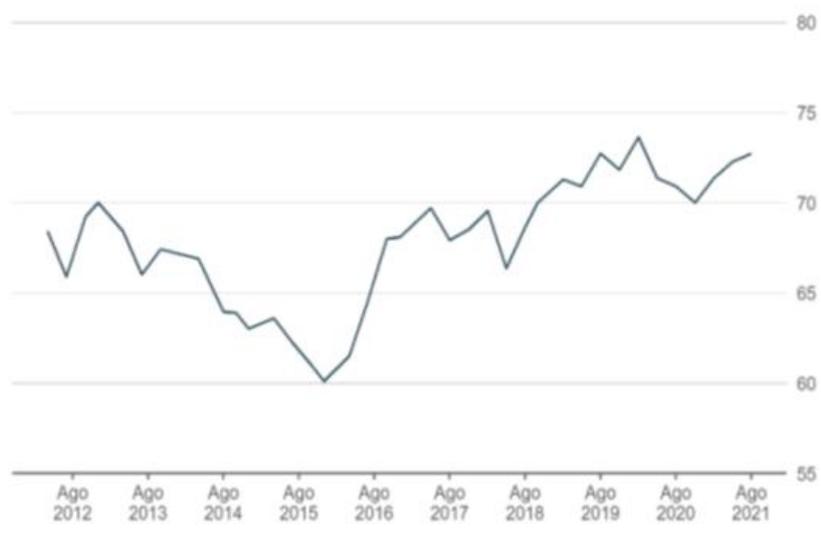
Quadro 9: Estresse Macroeconômico* – Distribuição de frequência dos ativos por faixa do Índice de Basileia



* Cenário de Estresse 2

Neste sentido, as próprias IF’s avaliam que o SFN continua preparado para enfrentar os principais riscos à estabilidade financeira. Esta avaliação é feita na Pesquisa de Estabilidade Financeira, que mostra que a confiança na estabilidade do SFN continua elevada, com aumento do indicador na margem para o mesmo nível pré-pandemia (quadro 10).

Quadro 10: PEF – Índice de confiança na estabilidade do sistema financeiro



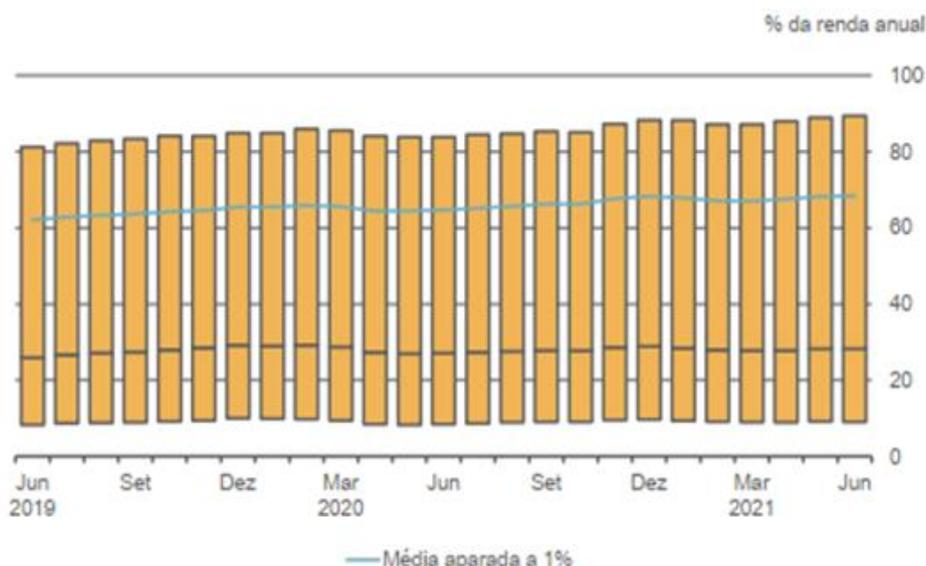
Fonte: Pesquisa de Estabilidade Financeira - BCB

Na Pesquisa, os principais riscos apontados seguem sendo a alta da inadimplência e a redução da atividade, embora perdendo proeminência, com redução na frequência de citações, na probabilidade de ocorrência e nos impactos associados. A retomada da economia e os números

mais brandos da inadimplência contribuíram para moderar a preocupação com tais riscos, embora o cenário ainda seja de cautela.

Endividamento e comprometimento de renda: Por fim, outro destaque do relatório é a análise sobre endividamento e comprometimento de renda das famílias, assuntos que têm sido recorrentemente indagados, especialmente diante do forte crescimento do crédito PF. Antes, porém, vale mencionar que as análises são feitas para aqueles que efetivamente tomaram crédito, e não para todas as famílias da sociedade – ou seja, a análise estuda o endividamento e o comprometimento da renda de famílias que realmente possuem operações de crédito em aberto. Ainda, o exercício analisa dois grupos distintos: o total de tomadores de crédito em cada mês, e aqueles que são chamados de constantes, que possuem dívidas ativas ininterruptas nos últimos dois anos (de jun/19 a jul/21). Segundo o BCB, a amostra de clientes ativos é bastante representativa, com participação sempre acima de 92,4% do total da carteira (quadro 11), e a vantagem em sua análise é evitar o efeito de entrada e saída ao longo dos meses, o que pode contaminar a avaliação.

Quadro 11: Endividamento – Clientes Constantes

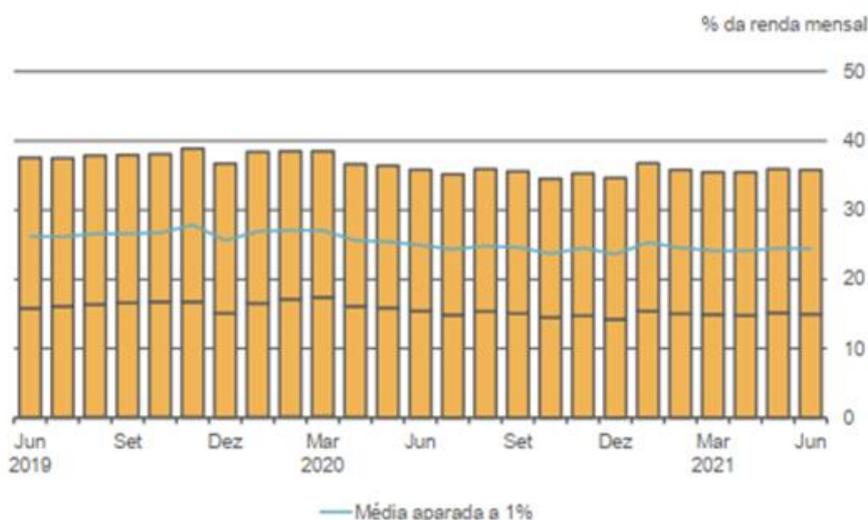


¹ Excluem-se do gráfico os valores mínimo e máximo. Estão representados o primeiro quartil, a mediana e o terceiro quartil.

² Seleção de clientes que, entre junho de 2019 e junho de 2021, possuem dívidas no SCR.

Em relação ao nível de endividamento, os indicadores mostram estabilidade para o total de tomadores, enquanto para os clientes constantes há um crescimento discreto de tais valores – em linha com o recente aumento da carteira PF. Em relação ao comprometimento de renda (quadro 12), no entanto, verifica-se uma redução para o grupo do total de tomadores e estabilidade para os clientes constantes. Assim, apesar do aumento verificado do endividamento dos clientes constantes, o comprometimento de renda mostra estabilidade ao longo do último ano.

Quadro 12: Comprometimento da Renda – Clientes Constantes



^v Excluem-se do gráfico os valores mínimo e máximo. Estão representados o primeiro quartil, a mediana e o terceiro quartil.
^z Seleção de clientes que, entre junho de 2019 e junho de 2021, possuem dívidas no SCR.

De maneira geral, as métricas mostram um aumento bastante modesto do endividamento, puxado pelo maior volume de crédito, enquanto os níveis de comprometimento de renda se mantêm estáveis. Assim, o entendimento é de que o SFN tem expandido sua carteira de crédito, auxiliando a recuperação econômica, mas mantendo a qualidade, sem gerar riscos adicionais associados à inadimplência.

Clique [aqui](#) para ler o Relatório na íntegra.

Progress report on adoption of the Basel regulatory framework – BIS

O Comitê de Basileia publicou o relatório de status da implementação das recomendações internacionais de Basileia para as jurisdições signatárias do acordo. O relatório promove a atualização e o detalhamento do estágio de adoção de cada regra definida, bem como busca atestar e evidenciar a aderência dos países ao prazo acordado e definido pelo Acordo de Basileia.

O documento foi elaborado com base nos dados fornecidos pelas jurisdições, tendo como data base o mês de setembro de 2021. O status apresentado se concentra nas regras de Basileia III, incluindo as reformas pós-crise de Basileia III que foram publicadas em dezembro de 2017. Vale destacar que devido a pandemia mundial do Covid-19, em março de 2020, o Comitê postergou em um ano a implementação das regras de Basileia III pós-crise, passando a ter como nova data de entrada em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023.

Apesar da pandemia, as jurisdições realizaram progressos na implementação das normas de Basileia III, principalmente no que se refere a processos cujos prazos já haviam vencidos. Por exemplo, neste período todas as jurisdições adotaram as regras finais do Buffer de capital anticíclico, 3 jurisdições adotaram total ou parcialmente as regras de Total Loss-Absorbing

Capacity (TLAC), 2 membros signatários adotaram as regras finais da abordagem padronizada para medir exposição ao risco de crédito da contraparte (SA-CCR) e requisitos de capital para investimentos patrimoniais em fundos e por fim, 4 jurisdições adotaram o índice de liquidez de longo prazo (NSFR). A Tabela 1 abaixo apresenta o progresso feito desde o último relatório publicado em julho de 2020.

Tabela 1: Jurisdições membros que publicaram as regras finais de Basileia

Standard		Number of jurisdictions as of end-May 2020	Number of jurisdictions as of end-September 2021	Increase in adoption
Capital	Countercyclical capital buffer	26	27	1
	Margin requirements for non-centrally cleared derivatives	19	20	1
	Capital requirements for CCPs	21	22	1
	Capital requirements for equity investments in funds	19	21	2
	SA-CCR	23	25	2
	Securitisation framework	21	22	1
	TLAC holdings	18	20	3*
	Revised standardised approach for credit risk	1	2	1
	Revised operational risk framework	2	5	3
Liquidity	Net Stable Funding Ratio (NSFR)	22	26	4
Disclosure	CCyB, Liquidity, Remuneration, Leverage ratio (revised)	20	21	1
	Key metrics, IRRBB, NSFR	15	18	3
	Composition of capital, RWA overview, Prudential valuation adjustments, G-SIB indicators	19	20	1
	TLAC Disclosure	15	17	2

* The increase in adoption is actually three in 2021 rather than two. This is because one jurisdiction revised its TLAC status from fully adopted (4) to not applicable (na) during this period.

Fonte: BIS

O Comitê pretende em breve retomar a realização das avaliações de consistência da implementação das regras do NSFR e do LEC, conhecidos como RCAP. Esse processo de avaliação das jurisdições foi suspenso ano passado por conta da pandemia. A Tabela 2 mostra um resumo com o Status de todas as jurisdições referentes as regras emitidas.

Tabela 2: Status de implementação das regras nas Jurisdições membros do Comitê de Basileia

Basel standards	Deadline	AR	AU	BR	CA	CN	HK	IN	ID	JP	KR	MX	RU	SA	SG	ZA	CH	TR	UK	US	EU			
Capital	Countercyclical capital buffer	Jan 2016	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4		
	Margin requirements for non-centrally cleared derivatives	Sep 2016	1	4	4	4	1	4	2	2	4	3	2	2	4	4	4	4	1	4	4	4	4	
	Capital requirements for CCPs	Jan 2017	4	4	4	4	1	4	3	2	4	4	1	2	4	4	4	4	2	3	3	4	4	
	Capital requirements for equity investments in funds	Jan 2017	4	4	4	4	1	2	na	na	4	4	*	4	4	4	4	4	4	3	1	4	4	
	SA-CCR	Jan 2017	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	1	4	4	4	4	4	2	3	3	4	4	
	Securitisation framework	Jan 2018	4	4	4	4	1	4	4	4	4	4	1	4	4	4	2	4	1	4	1	4	4	
	TLAC holdings	Jan 2019	na	4	4	4	2	4	1	na	4	1	4	4	4	4	2	4	1	4	4	4	4	
	Revised standardised approach for credit risk	Jan 2023	1	2	2	2	1	1	1	2	2	3	4	2	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
	Revised IRB approach for credit risk	Jan 2023	na	2	1	2	1	1	1	na	2	3	1	4	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
	Revised CVA framework	Jan 2023	1	1	1	2	1	1	1	2	2	1	1	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1	1
	Revised minimum requirements for market risk	Jan 2023	1	1	*	2	1	1	1	2	2	1	1	1	2	2	1	1	1	1	1	1	*	*
	Revised operational risk framework	Jan 2023	1	3	1	2	1	1	1	3	2	3	4	4	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1

Status classification code (numerical code): **4=Final rule in force**: the domestic legal or regulatory framework has been published and is implemented by banks; **3=Final rule published**: the domestic legal or regulatory framework has been published but is not implemented by banks; **2=Draft regulation published**: a draft law, regulation or other official document has been made public and is specific enough to be implemented; **1=Draft regulation not published**: no draft law, regulation or other official document has been made public to detail the planned content of the domestic regulatory rules. This status includes cases where a jurisdiction has communicated high-level information about its implementation plans, but not detailed rules. * = Cases where the implementation status for the full standard is partial are indicated with an asterisk; **na** = not applicable.

Applicable standards for which the agreed implementation deadline has passed receive a colour code to reflect the status (colour code): **green** = adoption completed; **yellow** = adoption in process (at least some draft regulation published); **red** = adoption not started (no draft regulation published yet). A standard is deemed to be adopted and implemented when the numerical code is 4 and the colour code is green.

Fonte: BCBS

O relatório completo está disponível no link abaixo: <https://www.bis.org/bcbs/publ/d525.pdf>

Normativos Regulatórios Locais – CMN/ BC

SCR – Instrução Normativa nº 158

O Banco Central (BCB) aprovou a instrução normativa nº 158, responsável por alterar as Instruções de Preenchimento do documento 3040 - Dados de Risco de Crédito, do Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que tratam a Circular nº 3.870, e a Carta Circular nº 3.869.

Conforme redação do regramentos a nova versão das Instruções de Preenchimento que entrará em vigor em 1º de novembro de 2021 já está disponível na página da internet do Banco Central, no endereço eletrônico <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/scrdoc3040>.

Clique [aqui](#) para ler a Instrução Normativa nº 158.

DLO – Instrução Normativa BCB nº 165:

O Banco Central aprovou a Instrução Normativa BCB nº 165, altera as Instruções de preenchimento e o Leiaute do documento de código 2061 - Demonstrativo de Limites Operacionais (DLO), de que trata a Instrução Normativa BCB nº 81.

De acordo como normativo, a partir da data-base de novembro de 2021, as novas versões do Leiaute e das Instruções de preenchimento do DLO estarão disponíveis no site do Banco Central.

A Instrução Normativa BCB entra em vigor em 1º de novembro de 2021 e para visualizá-la, clique [aqui](#).

DLI – Instrução Normativa BCB nº 166:

O Banco Central aprovou a Instrução Normativa BCB nº 166, altera as Instruções de preenchimento e o Leiaute do documento de código 2062 - Demonstrativo de Limites Operacionais Individuais (DLI), de que trata a Instrução Normativa BCB nº 85.

De acordo como normativo, a partir da data-base de janeiro de 2022, as novas versões do Leiaute e das Instruções de preenchimento do DLI estarão disponíveis no site do Banco Central.

A Instrução Normativa BCB entra em vigor em 3 de janeiro de 2022 e para visualizá-la, clique [aqui](#).

LFL – Instrução Normativa BCB nº 175:

O Banco Central aprovou a Instrução Normativa BCB nº 175, que estabelece datas para solução de pendências e para o envio do contrato de abertura de limite de crédito referentes ao processo de adesão às Linhas Financeiras de Liquidez (LFL) de que tratam a Resolução BCB nº 110, e a Instrução Normativa BCB nº 143.

Conforme redação do regramento as instituições financeiras que demonstraram interesse até a data de 15 de outubro de 2021, têm a data de 28 de outubro de 2021 para solucionar pendências referentes às etapas de adesão às LFL, descritas nos incisos I, II e III do art. 2º da Instrução Normativa BCB nº 143.

Adicionalmente o envio referente a remessa da versão final do contrato de abertura de limite de crédito, abordado no inciso IV do art. 2º da Instrução Normativa nº 143, deve ser realizada até 4 de novembro de 2021.

A Instrução Normativa BCB entra em vigor na data de sua publicação e para visualizá-la, clique [aqui](#).

PR – Resolução CMN nº 4.955

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN nº 4.955, que define a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência (PR).

A publicação do normativo tem por objetivo consolidar e reorganizar os comandos presentes na Resolução nº 4.192. A nova redação reformula os regramentos para facilitar a compreensão. O CMN realizou apenas 3 modificações no conteúdo, a saber:

- I. a dedução, do PR, das operações que financiam a aquisição de instrumentos elegíveis ao capital regulatório emitidos por outra instituição financeira fica equiparada à regra aplicável a aquisições diretas equivalentes;
- II. a remoção do limite de composição interno ao Capital Principal, em que um subconjunto dos elementos do Capital Principal não pode exceder 200% do capital social da instituição financeira; e
- III. as variações no valor de mercado dos instrumentos financeiros derivativos registrados contabilmente como passivos decorrentes de alterações no risco de crédito próprio da instituição, líquido dos efeitos tributários, deixam de sensibilizar o capital regulatório.

O normativo revogará a Resolução nº 4.192 e entrará em vigor em 3 de Janeiro de 2022. Para ler a Resolução clique [aqui](#).

Requerimentos mínimos de PR, de Nível I e de Capital Principal e sobre o ACP – Resolução CMN nº 4.958

O Conselho Monetário Nacional (CMN) aprovou a Resolução CMN nº 4.958, que dispõe sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP).

A Resolução promove a consolidação das regras que dispõem sobre os requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência (PR), de Nível I e de Capital Principal e sobre o Adicional de Capital Principal (ACP). A revisão atende as diretrizes estabelecidas pelo decreto 10.139 que visam o revisar, atualizar, simplificar e consolidar os atos normativos regulatório, e elimina comandos obsoletos e redundantes presentes nos normativos que tratavam do tema.

O novo regramento impossibilitou a utilização dos modelos internos de risco operacional no cálculo da parcela de capital para o risco operacional, alternativa eliminada pelas as novas recomendações definidas pelo Comitê de Basileia.

Adicionalmente, ocorreu a inclusão do componente DRC (Default Risk Charge) na apuração do cálculo do capital requerido para risco de mercado, que será disciplinado na fase 2 da revisão do modelo atual, conhecida como Fundamental Review of the Trading Book (FRTB). A nova proposta de cálculo do DRC constava do Edital de Consulta pública nº 88/2021, cuja norma final deverá ser publicada em breve pelo BCB. A expectativa do regulador é que o cálculo seja feito apenas no momento em que essa nova norma do BCB passe a vigorar.

O normativo revogará a Resolução nº 4.193 e outros normativos que versam sobre o tema. A nova redação entrará em vigor em 3 de Janeiro de 2022. Clique [aqui](#) para ler o documento.

Agenda/Consultas Públicas

Disponibilizamos neste espaço a agenda de consultas públicas em aberto dos principais reguladores bancários. Optamos por manter o texto original (integralmente ou parcialmente) divulgado por estes órgãos.

BCB

Edital 89/2021 – Limite máximo (cap) para a tarifa de intercâmbio (TIC)

Comentários e sugestões até o dia 22 de novembro de 2021
<https://www3.bcb.gov.br/audpub/DetailharAudienciaPage?1>

A Diretoria Colegiada do Banco Central do Brasil (BCB), por meio do Voto 236/2021-BCB, de 6 de outubro de 2021, decidiu submeter à consulta pública minuta de resolução que estabelece limite máximo (cap) para a tarifa de intercâmbio (TIC) e disciplina os prazos máximos para disponibilização de recursos para o usuário final recebedor nos arranjos de pagamento doméstico, de compra, de contas de pagamento pré-pagas e de depósito.² A proposta estabelece o limite de 0,5% como percentual máximo a ser aplicado em qualquer transação nos arranjos supracitados e veda o estabelecimento de prazos máximos diferentes para disponibilização de recursos para o usuário final recebedor desses arranjos. A proposta em pauta tem o objetivo de harmonizar regras, custos e procedimentos associados a instrumentos de pagamento que apresentam grande similaridade sob o ponto de vista do funcionamento do serviço de pagamento prestado, com o objetivo de trazer mais eficiência ao ecossistema de pagamentos. Estas medidas estão alinhadas com a Agenda BC#, no pilar Competitividade.

3. A aplicação de limite para a TIC nas transações realizadas com cartão pré-pago equivalente ao dos arranjos de cartão de débito tem respaldo nas motivações que levaram à edição da Circular nº 3.887, de 26 de março de 2018, ou seja, tem potencial para induzir a redução da taxa de desconto atualmente pactuada nesses arranjos de pagamento e para estimular a prática de diferenciação de preços ao consumidor de acordo com o instrumento de pagamento utilizado, reduzindo a utilização de instrumentos mais caros ou menos eficientes.

4. A proposta traz, ainda, a aplicação do mesmo limite de 0,5% para todas as transações capturadas de forma não presencial e àquelas envolvendo cartões corporativos de ambos os arranjos. Tal medida visa simplificar o acompanhamento do seu cumprimento e a própria ação de vigilância e de supervisão do BCB, além de trazer mais transparência para os participantes desses arranjos e a redução de custos para a aceitação do instrumento de pagamento.

5. A harmonização do prazo de liquidação das transações dos arranjos pré-pagos e de depósito tem o condão de trazer maior equidade entre os dois instrumentos, proporcionando a disponibilização dos recursos ao estabelecimento comercial de forma mais tempestiva, visto que nas transações envolvendo esses dois arranjos o débito na conta dos usuários finais pagadores ocorre de forma imediata, não se justificando, assim, tratamento diferenciado para crédito ao usuário final recebedor. Espera-se com essa medida a redução dos custos de oportunidade e financeiros incorridos pelos estabelecimentos comerciais, podendo, potencialmente, beneficiar o consumidor final. (...)

INDICADORES DE ESTABILIDADE FINANCEIRA DO SISTEMA BANCÁRIO

	abr/20	mar/21	abr/21
Ativos / RWA			
Ativo Total Ajustado (B1B2)	7.460.786	8.530.347	8.428.012
Ativos Ponderados pelo Risco (B1B2)	4.975.069	5.290.969	5.280.868
RWA para risco de crédito por abordagem padronizada	4.241.354	4.496.753	4.480.605
RWA para risco operacional por abordagem padronizada	504.547	533.333	533.333
RWA para risco de mercado	229.169	260.884	266.930
Capital / PL			
Patrimônio de Referência (B1B2)	782.824	870.377	878.462
Capital Principal (B1B2)	585.849	690.422	701.593
Patrimônio Líquido Ajustado (B1B2)	711.401	810.363	818.172
Índices de Solvência			
Índice de Basileia (B1B2)	15,73	16,45	16,63
Índice de Patrimônio de Referência Nível I	13,26	14,48	14,67
Índice de Capital Principal	11,78	13,05	13,29
Alavacagem			
Capital sobre ativos (B1B2)	9,54	9,50	9,71
Rentabilidade			
Retorno sobre o patrimônio líquido (B1B2)	16,40	12,96	13,56
Retorno sobre ativos (B1B2)	1,78	1,28	1,35
Liquidez			
Índice de Liquidez do Sistema Financeiro Nacional	2,30	0,00	0,00

Fonte: Bacen

Basileia III: Cronograma de Implementação (padrão internacional)

Standard	Original implementation date	Revised implementation date
Revised leverage ratio framework and G-SIB buffer	1 January 2022	1 January 2023
Revised standardised approach for credit risk	1 January 2022	1 January 2023
Revised IRB approach for credit risk	1 January 2022	1 January 2023
Revised operational risk framework	1 January 2022	1 January 2023
Revised CVA framework	1 January 2022	1 January 2023
Revised market risk framework	1 January 2022	1 January 2023
Output floor	1 January 2022; transitional arrangements to 1 January 2027	1 January 2023; transitional arrangements to 1 January 2028
Revised Pillar 3 disclosure framework	1 January 2022	1 January 2023

IRB = internal ratings-based approach; CVA = credit valuation adjustment.